



Bruxelas, 20 de março de 2023
(OR. en)

7264/23

COASI 59
ASIE 26
CFSP/PESC 417
COHAFA 31
DEVGEN 60
SUSTDEV 44
COPS 125
POLMIL 50
MIGR 90

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 20 de março de 2023

para: Delegações

n.º doc. ant.: 7191/23, 7234/23

Assunto: Afeganistão

– Conclusões do Conselho (20 de março de 2023)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Afeganistão, aprovadas pelo Conselho na sua 3941.ª reunião, realizada em 20 de março de 2023.

Conclusões do Conselho sobre o Afeganistão

1. A União Europeia reafirma o seu empenhamento de princípio na paz e estabilidade no Afeganistão e no apoio ao seu povo. Um Afeganistão estável é do interesse da comunidade internacional no seu conjunto, a fim de prevenir a instabilidade regional, as ameaças terroristas, as deslocações forçadas e a migração irregular.
2. A UE reafirma a importância e a validade dos critérios de referência delineados nas conclusões do Conselho de 15 de setembro de 2021 para as políticas e ações implementadas sob a direção do gabinete interino nomeado pelos talibãs. A UE apela uma vez mais aos talibãs, no interesse do povo afegão, para que respeitem, protejam e garantam o exercício de todos os direitos humanos, combatam as violações e atropelos dos direitos humanos, estabeleçam um governo inclusivo e representativo, impeçam o Afeganistão de servir de base de acolhimento, financiamento ou exportação do terrorismo, proporcionem um acesso humanitário sem entraves e não discriminatório e continuem a permitir viagens seguras e ordenadas com origem e destino no Afeganistão.
3. A UE lamenta que, desde o derrube do governo de base constitucional em agosto de 2021, as ações e decisões dos talibãs, em contraste com os seus compromissos, tenham conduzido a um agravamento dramático da situação política, económica, humanitária e de direitos humanos que o povo afegão enfrenta, em particular as mulheres e as raparigas. Tal inclui violações contínuas e sistémicas dos direitos civis, políticos, sociais, económicos e culturais do povo afegão, tal como reconhecidos pelos tratados internacionais de que o Afeganistão é um Estado Parte. Os talibãs são os únicos responsáveis pelas consequências das suas ações, ordens e decisões, bem como pela sua falta de legitimidade interna e internacional.

4. A UE está alarmada com os relatos de violações sistémicas dos direitos humanos, as quais condena veementemente, em especial dos direitos das mulheres, das raparigas e dos rapazes, das pessoas pertencentes a minorias étnicas e religiosas, das pessoas LGBTI, dos defensores dos direitos humanos, dos jornalistas e dos outros profissionais dos meios de comunicação social, das antigas forças de segurança e dos políticos, apesar da chamada amnistia anunciada pelos talibãs. É imperativo garantir a responsabilização pelas violações e atropelos dos direitos humanos e pelas violações do direito internacional. A este respeito, a UE recorda que o Afeganistão é parte no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. A UE e os seus Estados-Membros estão dispostos a ponderar a ativação de mecanismos de responsabilização, conforme previsto nos tratados em matéria de direitos humanos de que o Afeganistão é parte.
5. A institucionalização da discriminação baseada no género em grande escala e sistemática por parte dos talibãs é motivo de grave preocupação e não tem paralelo no mundo. A UE condena veementemente as decisões dos talibãs que conduziram a uma deterioração global da situação das mulheres e raparigas através da sua exclusão da vida pública e da negação dos seus direitos humanos, incluindo o direito à educação, ao trabalho e à liberdade de circulação. Através da sua decisão discriminatória de proibir as mulheres de trabalhar para organizações não governamentais nacionais e internacionais, os talibãs estão a impedir a prestação de assistência humanitária e de apoio às necessidades básicas ao povo afegão e, desde agosto de 2021, são responsáveis por agravar ainda mais a terrível situação humanitária e económica no país.
6. Neste contexto, recordando as Conclusões do Conselho sobre as mulheres, a paz e a segurança de 17 de dezembro de 2018 e de 14 de novembro de 2022, a UE reafirma o seu empenho na igualdade de género e na ação sensível às questões de género, inclusive assegurando a responsabilização por todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e as crianças e contribuindo para a luta contra esses fenómenos.

7. A UE reitera o seu compromisso inabalável de apoiar a participação plena de todos os afegãos, incluindo as mulheres e as raparigas e as pessoas pertencentes a minorias étnicas e religiosas, em todas as esferas da vida no Afeganistão. A UE apela aos talibãs para que revertam urgentemente as suas decisões repressivas, incluindo as que restringem a educação das mulheres e das raparigas e a sua participação plena, equitativa e significativa na vida pública. As restrições ao acesso das mulheres e das raparigas à educação terão, além disso, um efeito devastador na economia e no desenvolvimento do Afeganistão.
8. A UE está pronta a adotar medidas restritivas específicas adicionais contra os responsáveis por violações e atropelos graves dos direitos humanos. Estas medidas restritivas são concebidas de modo a não afetar negativamente a população afegã e podem ser revertidas.
9. Em consonância com a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as Mulheres, a Paz e a Segurança e com a Resolução 2250 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a Juventude, a Paz e a Segurança, bem como com as posteriores resoluções pertinentes das Nações Unidas, a UE recorda o papel crucial das mulheres e dos jovens na prevenção e resolução de conflitos, nas negociações de paz, na consolidação da paz, na manutenção da paz, na resposta humanitária e na reconstrução pós-conflito, e salienta a importância da sua participação equitativa e plena em todos os esforços de manutenção e promoção da paz e da segurança.
10. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a amplificar as vozes das mulheres afegãs, nomeadamente através da plataforma "Hear Us" e do Fórum das Mulheres Líderes afegãs, apoiado pela UE, proporcionando uma oportunidade à comunidade internacional de escutar os seus pontos de vista e de os ter em conta na elaboração das políticas internacionais relativas ao Afeganistão.

11. A UE condena veementemente a proibição imposta às mulheres de trabalhar para organizações não governamentais nacionais e internacionais e apela aos talibãs para que revertam imediatamente a sua decisão. Como um dos principais prestadores de assistência ao povo do Afeganistão, a UE continua empenhada em prosseguir a sua assistência para atenuar a grave crise humanitária e socioeconómica. A UE está pronta a prestar apoio em matéria de necessidades humanitárias e básicas e de meios de subsistência no âmbito de uma abordagem baseada em princípios, em conformidade com o direito internacional, incluindo o direito internacional em matéria de direitos humanos e o direito internacional humanitário, no respeito dos princípios humanitários e, em especial, nesta fase, com base nos "princípios orientadores e expectativas dos doadores" em matéria de ajuda humanitária.
12. A abordagem baseada em princípios seguida pela UE implica, nomeadamente, que a ajuda pode continuar a ser prestada nos casos em que as mulheres possam participar de forma significativa na sua prestação e continuem a ser beneficiárias de uma abordagem não discriminatória e baseada no princípio de "não prejudicar", num espírito "de mulher para mulher", protegendo igualmente a segurança dos beneficiários. O pessoal feminino afetado pela proibição não deve ser substituído. Nos casos em que as atividades não possam ser prosseguidas em conformidade com a abordagem baseada em princípios seguida pela UE, o apoio da UE a essas atividades será reavaliado. A este respeito, será criado um mecanismo de acompanhamento sólido. A UE apela aos talibãs para que respeitem o direito internacional humanitário, assim como a neutralidade, a independência e a imparcialidade das operações humanitárias e que visam suprir necessidades básicas, e para que garantam que todos os trabalhadores humanitários, incluindo todo o pessoal feminino, possam continuar a participar na prestação da ajuda e usufruam de acesso livre e sem entraves a todo o território.
13. A UE manterá o seu apoio inabalável aos meios de comunicação social independentes afegãos, às organizações da sociedade civil, incluindo as que trabalham no domínio dos direitos humanos e dos direitos das mulheres, e aos defensores dos direitos humanos, apesar do espaço fechado e perigoso em que operam.
14. A UE trabalha em estreita coordenação com todos os parceiros regionais e internacionais e sublinha o papel fundamental da ONU no Afeganistão. A UE continuará a apoiar plenamente a Missão de Assistência das Nações Unidas no Afeganistão (UNAMA), no âmbito do seu mandato abrangente com uma forte componente de direitos humanos, tal como estabelecido na Resolução 2678 (2023) do Conselho de Segurança, bem como o trabalho do Relator Especial das Nações Unidas sobre a situação dos direitos humanos no Afeganistão.

15. O Conselho congratula-se com a presença da UE em Cabul, que reforça a prestação de ajuda, acompanha a situação política, económica, humanitária e em matéria de segurança, facilita a coordenação operacional e os contactos com os parceiros de execução e o povo do Afeganistão e mantém o necessário diálogo operacional com as autoridades de facto, sem lhes conferir qualquer legitimidade. Através da sua presença no país, a UE continuará a dar prioridade ao seu apoio direto ao povo afegão e à interação com o mesmo, incluindo a facilitação da passagem livre e segura dos afegãos que poderiam ser acolhidos por Estados-Membros da UE.
16. O Conselho recorda a importância do trabalho do Enviado Especial da UE para o Afeganistão para transmitir a posição da UE nos diálogos com os parceiros regionais e internacionais e com um vasto leque de partes interessadas, tanto no Afeganistão como no estrangeiro, e para manter contactos com as autoridades de facto, em estreita coordenação com os Estados-Membros. A UE e os seus Estados-Membros reiteram a importância de prosseguir o diálogo e a cooperação com todos os parceiros regionais e internacionais para a promoção de um Afeganistão estável, seguro e próspero. O diálogo regular entre a UE e os parceiros da Ásia Central sobre o Afeganistão, bem como o diálogo com os vizinhos do Afeganistão, os países de maioria muçulmana, a Organização da Cooperação Islâmica e os países do Golfo – em conformidade com a Comunicação Conjunta sobre uma parceria estratégica com o Golfo, de 18 de maio de 2022 – continuam a ser uma prioridade. A este respeito, a UE congratula-se com as fortes declarações emitidas pela comunidade internacional, em especial pela Organização da Cooperação Islâmica, sobre a educação das mulheres e das raparigas.
17. A UE manifesta a sua profunda preocupação com a presença e as operações de grupos terroristas no Afeganistão, incluindo o Estado Islâmico do Iraque e do Levante – Coração (EIIL-C) e a Alcaida. A UE condena os constantes atentados terroristas contra a população afegã, especialmente contra pessoas pertencentes a minorias étnicas e religiosas e a comunidade internacional no Afeganistão, bem como contra os países vizinhos. O Afeganistão não deve voltar a servir de base de acolhimento, planeamento, treino, financiamento ou exportação do terrorismo e do extremismo violento para outros países, nem ameaçar ou atacar outros países. A este respeito, a UE recorda a exigência inequívoca de que os talibãs cortem todas as ligações diretas e indiretas ao terrorismo e reitera a responsabilidade que incumbe aos talibãs de lutar contra o terrorismo. A UE continua empenhada na implementação do Plano de Ação da UE de luta contra o terrorismo no Afeganistão e da Resolução 2593 (2021) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

18. A UE e os seus Estados-Membros estão prontos a reforçar o seu apoio aos vizinhos e parceiros do Afeganistão em toda a região a fim de prevenir os efeitos colaterais negativos, incluindo a exportação do terrorismo, do extremismo violento e da radicalização religiosa. A UE intensificará as consultas regulares em matéria de luta contra o terrorismo com os parceiros em causa e os países vizinhos, utilizando fóruns/formatos bilaterais, regionais ou multilaterais, e continuará a apoiar o reforço das suas capacidades para prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento, em estreita colaboração com os Estados-Membros.
19. A UE está preocupada com a produção e o tráfico de drogas e com o alegado aumento do cultivo da papoila do ópio, que têm consequências graves para a saúde e a segurança no Afeganistão, nos países vizinhos e de trânsito, bem como na Europa.
20. Além disso, a UE está preocupada com o risco de proliferação de armas ligeiras e de pequeno calibre e respetivas munições no Afeganistão e não só, pelo que se congratula com o facto de a Missão de Assistência das Nações Unidas no Afeganistão (UNAMA) ter sido mandatada para apoiar os esforços regionais e internacionais para prevenir e combater o comércio ilícito e a acumulação desestabilizadora de armas ligeiras e de pequeno calibre e o seu desvio no Afeganistão e na região, e incentiva a prossecução do apoio às atividades neste domínio.
21. A UE reconhece o risco de a crescente deterioração das condições humanitárias e de segurança poder forçar mais pessoas a abandonar o Afeganistão e resultar num possível aumento das deslocações forçadas, o que teria um impacto negativo nos esforços contra o tráfico de seres humanos e na prevenção da migração irregular. O acompanhamento dos fluxos migratórios e dos riscos de aumento do tráfico de seres humanos, da introdução clandestina de migrantes e da migração irregular, bem como da sua eventual instrumentalização, nomeadamente para efeitos de ameaças híbridas, deve prosseguir através das redes existentes e ser reforçado. Numa abordagem "Equipa Europa", a UE continuará a colaborar com os países terceiros e a reforçar o seu apoio a esses países, em particular os países vizinhos e de trânsito que acolhem um grande número de migrantes e refugiados afegãos, a fim de reforçar a sua capacidade de proporcionar aos refugiados e às comunidades de acolhimento proteção, condições de acolhimento dignas e seguras e meios de subsistência sustentáveis.

22. A proteção dos defensores dos direitos humanos e de outros afegãos em risco continua a ser uma prioridade para a UE. A UE e os seus Estados-Membros continuarão a proporcionar, numa base voluntária, vias seguras às pessoas em risco, principalmente através da reinstalação e da admissão por motivos humanitários.
 23. O Conselho convida o alto representante da UE e a Comissão a assegurarem que a posição da UE é transmitida a todos os intervenientes no Afeganistão, bem como aos nossos parceiros regionais e internacionais.
-